

MPRJ 201901390997

ENUNCIADO N° 44/2013: "INFÂNCIA. PERDA DO OBJETO OU DO INTERESSE PROCEDIMENTAL: Merece homologação a promoção de arquivamento de procedimento administrativo instaurado a fim de fiscalizar ou acompanhar a implementação de programas de políticas públicas federais, estaduais ou municipais voltados ao atendimento do público infantojuvenil se, no curso do procedimento, restar demonstrada a efetiva implementação ou a adoção de todas as medidas cabíveis, com a desnecessidade do acompanhamento. (Aprovado na sessão de 31 de outubro de 2013)

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado por este Órgão de Execução, com vistas a apurar a regularidade e eficiência do funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá/RJ.

Inicialmente a questão da ineficiência do CMDCA de Maricá/RJ surgiu pela falta de exercício das funções definidas pela Comissão de Ética dos Conselheiros Tutelares de Maricá/RJ, conforme observado pela representação de fls. 02/03, que relata episódio de suposta conduta omissa envolvendo o Conselheiro Tutelar Jorge Márcio Freitas Lobo.

Às fls. 17/19, consta ofício de resposta do CMDCA de Maricá/RJ endereçado a este Órgão de Execução, relatando dificuldades no recebimento de respostas e conclusões de eventuais denúncias encaminhadas à Comissão de Ética dos Conselheiros Tutelares de Maricá/RJ, diante dos procedimentos que tramitam sob sigilo.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE MARICÁ/RJ

Às fls. 34/44, consta ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maricá/RJ, encaminhando a este Órgão de Execução cópia do Jornal Oficial de Maricá/RJ, datado de 15/03/2021, nomeando membros para a atual composição do CMDCA de Maricá/RJ.

À fl. 42, consta Ata de Posse dos novos membros do CMDCA de Maricá/RJ para gestão 2020/2021, realizada a reunião remotamente em decorrência da pandemia da Covid-19.

É o relatório

Do acima relatado, depreende-se que todas as medidas necessárias foram tomadas e o Inquérito Civil alcançou êxito quanto ao seu objeto, haja vista que a composição dos novos integrantes do CMDCA de Maricá/RJ está completa e os indicados já tomaram posse.

Por todo o exposto, **promovo o arquivamento do presente Inquérito Civil** e, nos termos do artigo 9º (*caput* e parágrafos) da Lei nº 7.347/85; e em consonância com o artigo 27 da Resolução GPGJ nº 2.227/18, bem como do Enunciado nº 60/2019 do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) determino: 1. Cientifique-se os interessados; 2. Lavre-se o termo de afixação deste arquivamento no mural da Secretaria; 3. Junte-se o comprovante da cientificação e/ou o termo aos autos do procedimento; 4. Certifique-se o decurso *in albis* do prazo para interposição do competente recurso; 5. Encaminhe-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias, com nossas homenagens.

Maricá, 24 de junho de 2021.


Sérgio Luís Lopes Pereira

Promotor de Justiça